



LEI Nº 4.508, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.250.000,00 (Três milhões duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 3.250.000,00 (Três milhões duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

09.01 13 0391 1701 1,051 Projeto Museu Histórico das Missões

3.3.9.0.39.00.00.00 Serviços de terceiros PJ (971)	R\$	300.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 Serviços de terceiros PJ (972)	R\$	30.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas (969)	R\$	10.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações (967)	R\$	2.200.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (970)	R\$	710.000,00

Art. 2º O crédito especial aberto pelo artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e por Superávit Financeiro de Exercício Anterior o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de maio de 2022.



JÂNIO FERNANDO BONES

Secretário de Governo e Relações Institucionais



VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice-Prefeito no exercício do Cargo de
Prefeito

